



## FATO RELEVANTE

### **Aprovação do Resgate Compulsório das ações remanescentes em circulação, após conclusão da Oferta Pública de Aquisição de Ações da EDP - Energias do Brasil, S.A.**

**São Paulo, 30 de agosto de 2023** – A EDP - Energias do Brasil S.A. (“Companhia”) (B3: ENBR3), em cumprimento ao disposto no Art. 157, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada e em continuidade aos fatos relevantes divulgados pela Companhia em 2 de março de 2023, 11 de abril de 2023, 31 de maio de 2023, 11 de julho de 2023, 18 de julho de 2023 e 25 de julho de 2023, vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral, no âmbito da oferta pública para a aquisição de até a totalidade das ações de emissão da Companhia para fins de cancelamento de registro de companhia aberta na categoria A e conversão para categoria B e saída do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” E “OPA”, respectivamente), que foi aprovado, em assembleia geral de acionistas da Companhia realizada nesta data, o resgate compulsório das 21.494.341 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 3,70% do seu capital social total, remanescentes em circulação, nos termos do item 9.1.1 do edital da OPA e do disposto no artigo 4º, parágrafo 5º, da Lei das S.A. (“Resgate Compulsório”).

O preço do Resgate Compulsório será idêntico ao Preço por Ação (conforme definido no edital da OPA) de R\$23,73, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde 14 de julho de 2023, Data de Liquidação da OPA, até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer em até 15 dias contados desta data (“Data de Pagamento” e “Preço de Resgate”, respectivamente).

O Preço de Resgate será pago em moeda corrente nacional, na Data de Pagamento, e o pagamento será efetuado (i) por meio dos respectivos agentes de custódia dos titulares das ações, no caso de acionistas que possuem ações depositadas no ambiente de custódia da B3, e (ii) nas contas de titularidade dos acionistas perante a Itaú Corretora de Valores S.A. (“Escriturador”), no caso de acionistas que possuem ações no ambiente escritural do Escriturador.

Em relação aos acionistas cujos cadastros não estejam devidamente atualizados, o Preço de Resgate será depositado e ficará à disposição no Escriturador, devendo tais acionistas comparecer a qualquer agência do Escriturador munidos dos documentos abaixo indicados, sem prejuízo de outros que o Escriturador venha a solicitar:

- Pessoa Física: (i) cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF"), (ii) cópia autenticada da cédula de identidade, e (iii) cópia autenticada de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos e acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF e cédula de identidade dos representantes. Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial e cópia simples de dados bancários;
- Pessoa Jurídica, fundos de investimento e demais entes sem personalidade jurídica: (i) cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, regulamento do fundo de investimento, ou documento equivalente, (ii) cópia autenticada do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF"), (iii) cópia autenticada da documentação societária outorgando poderes de representação, e (iv) cópias autenticadas do CPF/MF, da cédula de identidade e do comprovante de residência de seus representantes. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação; e
- Investidor não residente que invista no Brasil via Resolução CMN nº 4.373 ou via Lei nº 14.286: o acionista que tenha investido nas ações objeto da OPA por meio dos mecanismos estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada ("Investidor via Resolução CMN nº 4.373") ou pela Lei nº 14.286, de 29 de dezembro de 2021 ("Investidor via Lei nº 14.286"), deverá fornecer, além dos documentos descritos nos itens acima, conforme aplicável, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o número de RDE-Portfólio e RDE-IED). Caso seja uma pessoa física estrangeira, o Investidor via Resolução CMN nº 4.373 ou Investidor via Lei nº 14.286 deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF/MF.

Após a apresentação dos documentos solicitados acima e sua verificação e validação pelo Escriturador, o pagamento do Preço de Resgate será devidamente processado em conta indicada pelo acionista interessado, respeitada a Data de Pagamento.

O Preço de Resgate será pago aos acionistas da Companhia com base na posição acionária registrada em 29 de agosto de 2023, considerando que o último dia de negociação das ações de emissão da Companhia no ambiente de negociação da B3 foi em 21 de agosto de 2023.

Considerando a aprovação do Resgate Compulsório, fica encerrado antecipadamente o período de três meses contados da data do Leilão para que os acionistas que desejassem vender suas ações objeto da OPA que não foram alienadas no Leilão, previsto no item 8.1.1 do edital da OPA e objeto do Aviso aos Acionistas divulgado em 11 de julho de 2023

(Período de Aquisições Supervenientes).

A Companhia informa que, no caso dos acionistas não residentes para fins fiscais no Brasil, conforme a legislação aplicável, será retido na fonte o Imposto de Renda incidente sobre a diferença positiva, se aplicável, entre o valor recebido em decorrência do Resgate Compulsório e o correspondente custo de aquisição das ações de titularidade desse acionista não residente.

Para tal fim, os acionistas não residentes ou seus representantes deverão (i) informar diretamente à Companhia a quantidade de ações e o custo médio de aquisição das ações de emissão da Companhia de sua titularidade, em reais, (ii) apresentar documentação hábil e idônea para comprovação de tal custo (e.g., notas de corretagem), e (iii) apresentar documentação hábil e idônea para comprovação de sua jurisdição de domicílio para fins fiscais. Tal informação e documentação deverão ser enviadas (i) à área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail [ri@edpbr.com.br](mailto:ri@edpbr.com.br), e (ii) aos respectivos agentes de custódia dos acionistas não residentes, observado que: (a) os acionistas não residentes deverão enviar, em cada caso, documentação hábil e idônea que demonstre o custo médio informado; e (b) as informações e os documentos mencionados acima deverão ser recebidos pela Companhia até o dia 4 de setembro de 2023 (inclusive).

Caso as informações e os documentos mencionados acima não sejam recebidos pela Companhia até o dia 4 de setembro de 2023 (inclusive), ou caso a documentação enviada não seja suficiente, de acordo com as regras vigentes e a critério da Companhia, para suportar o custo médio informado, a Companhia considerará que o custo de aquisição do acionista não residente em questão é zero, de modo que o valor recebido a título do Resgate Compulsório será inteiramente considerado ganho de capital e sujeito à incidência do Imposto de Renda, conforme previsão da legislação aplicável. Em qualquer caso, a responsabilidade pelo conteúdo das informações enviadas será exclusiva do acionista não residente e de seu representante legal no Brasil.

Em caso de dúvidas ou necessidade de informações adicionais, o atendimento do Escriturador aos acionistas será feito por meio da Central de Atendimento Exclusiva para Investidores, pelos seguintes números: (11) 3003-9285 (capital e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades), em dias úteis, das 9h00 às 18h00.

A Companhia manterá o mercado informado, nos termos da regulamentação aplicável, sobre quaisquer desenvolvimentos relevantes dos temas relacionados com esse Fato Relevante.

**Henrique Manuel Marques Faria Lima Freire**

Diretor Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores